



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

DECRETO 005 - 2017

Pag.: 1

Domingo • 30 de Maio de 2021 • Nº 809

Esta edição encontra-se no site: www.tomardogeru.se.gov.br em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU PUBLICA :

- **DECRETO MUNICIPAL Nº017/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 83BE030E755EC797619F49



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL 017/2021
30 de MAIO de 2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
EXCEPCIONAIS, EMERGENCIAIS
E TEMPORÁRIAS PARA O
ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONAVÍRUS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, à luz dos deveres/poderes previstos na legislação vigente e considerando as motivações de natureza legal, científica e fática **expressamente lançadas na parte introdutória do DECRETO 016/2021**, de 28 de maio de 2021, **DECIDE**:

Art. 1º – Ficam **SUSPENSOS** os atendimentos presenciais realizados por:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os casos classificados como **INADIÁVEIS, EMERGENCIAIS e URGENTES** que possam resultar risco à saúde;
- IV. Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias de Obras, Finanças e Administração, sediadas na **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- V. Junta Militar;
- VI. Ponto do Empreendedor;
- VII. EMDAGRO.

Parágrafo Único – Os atendimentos das Secretarias e departamentos cujos atendimentos presenciais estarão suspensos, dar-se-ão de forma remota por meio dos contatos telefônicos publicados no Portal Eletrônico do Município.

Art. 2º - Fica **SUSPENSA** a realização de quaisquer **atividades escolares presenciais com alunos** nas **ESCOLAS PÚBLICAS e PARTICULARES**, formais e informais (banca escolar/reforço escolar), localizadas em todo o território do Município de Tomar do Geru.

Parágrafo Único – O descumprimento da suspensão estabelecida neste Decreto poderá resultar em **sanções administrativas, suspensão temporária e/ou cassação do alvará de funcionamento** e, ainda, em eventual responsabilização criminal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 3º - Fica **SUSPENSO** o funcionamento da **CASA DE APOIO**, exceto para o atendimento de casos **INADIÁVEIS, EMERGENCIAIS** e **URGENTES** que possam resultar risco à saúde.

Art. 4º - Os servidores liberados do local de trabalho por ocasião da suspensão do atendimento presencial, deverão permanecer à disposição da respectiva Secretaria, dentro do horário de trabalho.

Art. 5º - Fica **SUSPENSO** o transporte público municipal de pessoas, exceto para os casos classificados como **INADIÁVEIS, EMERGENCIAIS** E **URGENTES** que possam resultar risco à saúde.

Art. 6º - As motivações e as medidas estabelecidas neste Decreto **serão reavaliadas semanalmente**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Providências

- a) Registre-se, publique-se e cumpra-se com a **MÁXIMA URGÊNCIA**.
- b) Dê-se ciência deste Decreto e do Decreto 016/2021 à Câmara Municipal de Vereadores, na primeira hora do primeiro expediente.
- c) Dê-se a máxima publicidade possível, especialmente por publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, na primeira hora do dia 31/05/2021, da relação nominal e número de telefone dos servidores responsáveis pelas Secretarias e departamentos deste Município, de modo a assegurar o atendimento remoto possível a todos os interessados.

Tomar do Geru/SE, Domingo, 30 de maio de 2021.

Assinado de forma digital por
PEDRO SILVA COSTA
FILHO:17058490597
Dados: 2021.05.30 18:47:32
-03'00'

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito Municipal